

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Fornecimento nº 0187397/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000631/2024-11

DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -  
CEP: 70.712-900  
Fone: (061) 2020-9700

**CONTRATADA:** Via Copa Produtos de Limpeza e Utilidades Eireli EPP  
CNPJ: 09.271.672/0001-06  
Endereço: STRC Trecho 02, bloco B, Parte SIA - BRASÍLIA  
CEP: 71.225-520  
Telefone: : (61) 3345-1018

- 1. **DO OBJETO**
- 1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e copa para uso nas dependências da Fundação.
- 2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
- 2.1. As especificações do objeto estão dispostas na tabela a seguir:
- 2.2.

|    |                                            |      | VIA COPA             |                |              |
|----|--------------------------------------------|------|----------------------|----------------|--------------|
|    | DESCRIÇÃO                                  | U.M. | QUANTIDADE A COMPRAR | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 9  | Luva de latex SEM PÓ Caixa com 100 tm G    | CX   | 2                    | R\$ 28,15      | R\$ 56,30    |
| 10 | Luva de latex SEM PÓ Caixa com 100 tm M    | CX   | 4                    | R\$ 28,15      | R\$ 112,60   |
| 26 | Copos de vidro transparente circular 300ml | UND  | 60                   | R\$ 7,06       | R\$ 423,60   |
| 27 | Garrafa termica tipo Pump 1,5 litros preta | UND  | 30                   | R\$ 78,90      | R\$ 2.367,00 |
| 28 | Rodo para pia 20 cm                        | UND  | 3                    | R\$ 10,40      | R\$ 31,20    |
|    |                                            |      |                      | menor preço:   | R\$ 2.990,70 |

- 3. **DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
- 3.1. A Ordem de Fornecimento terá vigência de 90 dias.
- 4. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS**
- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, caso permaneça vantajoso para a Administração.
- 4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual obedecerão ao disposto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, especialmente no que tange à entrega de recibo e lavratura de termo.
- 4.3. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos, sendo, excepcionalmente admitida a antecipação do valor a ser pago, quando se tratar de prática de mercado ou quando expressamente justificado no processo de contratação.
- 4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2024 - na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas , Item – Funcionamento da Sede, subitem – Material de Consumo.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Conferir o recebimento dos produtos, efetuando o seu ateste se em conformidade com as exigências deste instrumento.
- 6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante o fornecimento do objeto.
- 6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.
- 7.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.5. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes na proposta, no prazo e local fixados.
- 7.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 7.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
- 7.11. Caso a CONTRATADA, no decorrer do fornecimento do objeto, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1. Para a execução desse objeto a Funpresp-Exe pagará à empresa Via Copa Produtos, CNPJ. nº 09.271.672/0001-06, o valor total de **R\$ 2.990,70 (dois mil novecentos e noventa reais e setenta centavos)**, em conformidade com a sua proposta comercial (0179004), que passa a ser parte integrante deste instrumento.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Após a emissão do termo de aceite, a contratada deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.
- 8.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser encaminhada para os e-mails [corem.gepes@funpresp.com.br](mailto:corem.gepes@funpresp.com.br) e [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).
- 8.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 8.6. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.7. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, para que essa mantenha contato com a CONTRATADA para pagamento em data posterior.
- 8.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)^{365}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

**9. DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. **DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

14.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

14.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-EXE.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_ de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE**

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA  
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto  
  
ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Diretor de Administração - Substituto

**CONTRATADA**

WILTON LUIZ LIMA DE BRITO  
Representante legal da Via Copa Eireli EPP

**TESTEMUNHAS**

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR  
FABIANE DE SOUSA DUMONT  
Analistas de Previdência Complementar

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0147547**

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000631/2024-11 SEI nº 0187397

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-Exe  
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -  
<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000631/2024-11

1. OBJETIVO

1.1. A contratação visa repor o estoque de material de escritório e copa para uso nas dependências da Fundação.

2. OBJETO

2.1. A presente demanda tem como objeto a contratação de empresas para fornecerem material de consumo (escritório e utensílios de copa)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação está conforme os objetivos logísticos da Funpresp-Exe que é garantir os estoques de material de escritório disponíveis aos colaboradores da Fundação.

3.2. A aquisição dos materiais de escritórios é necessária para repor os estoques dos diversos materiais descritos abaixo, com vistas a dar suporte a todos os colaboradores para desempenharem da melhor forma suas atividades.

3.3. Os produtos de copa a serem adquiridos não têm o fornecimento previsto no contrato de prestação de serviços de copeiragem.

3.4. O objetivo desta aquisição é adquirir os bens por dispensa de licitação, a qual trará vantagens de escolher o preço mais vantajoso no mercado local e com entrega mais rápida para suprir os estoques findando.

3.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Fornecimento de materiais de consumo, conforme detalhamento a seguir:

| DESCRIÇÃO | U.M.                                                                      | QUANTIDADE A COMPRAR |    |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|
| 1         | Caneta CD/DVD Azul                                                        | UND                  | 4  |
| 2         | Caneta CD/DVD Preta                                                       | UND                  | 4  |
| 3         | Caneta esferográfica preta                                                | UND                  | 10 |
| 4         | Cola bastão 10g                                                           | UND                  | 10 |
| 5         | Etiquetas 33,9 x 101,6 mm 14 unidades por folha, (Referencia Pimaco 6182) | CX                   | 10 |
| 6         | Fita adesiva (durex) 12mm x 30m                                           | UND                  | 12 |
| 7         | Fita adesiva crepe 25mm x 50m                                             | UND                  | 10 |

|    |                                                                              |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 8  | Fita adesiva para embalagem 50mm x 50m                                       | UND   | 25  |
| 9  | Luva de látex SEM PÓ Caixa com 100 tm G                                      | CX    | 2   |
| 10 | Luva de latex SEM PÓ Caixa com 100 tm M                                      | CX    | 4   |
| 11 | Máscaras descartáveis para trabalho em arquivo                               | CX    | 4   |
| 12 | Marca texto amarelo                                                          | UND   | 15  |
| 13 | Marca texto gel amarelo                                                      | UND   | 15  |
| 14 | Marca texto gel laranja                                                      | UND   | 15  |
| 15 | Marca texto verde                                                            | UND   | 15  |
| 16 | Papel contact - rolo com 45cmx25m                                            | ROLO  | 1   |
| 17 | Papel couchê 115g                                                            | FOLHA | 200 |
| 18 | Papel Fotográfico A4                                                         | FOLHA | 25  |
| 19 | Post-it - bloco de recado adesivo, 76X76 rosa 90 folhas                      | UND   | 10  |
| 20 | Post-it - bloco de recado adesivo, (Refil) 70x70 amarelo 100 folhas          | UND   | 10  |
| 21 | Post-it - bloco de recado adesivo, 76X102 mm 100 folhas                      | UND   | 10  |
| 22 | Post-it - bloco de recado adesivo, 76X76 azul 90 folhas                      | UND   | 10  |
| 23 | Post-it - bloco de recado adesivo, 76X76 laranja 90 folhas                   | UND   | 10  |
| 24 | Supercola ou cola artesanato viscosidade média 20g (referencia TEC Bond 793) | UND   | 5   |
| 25 | Tesoura Grande para escritório multi uso inox 21 cm                          | UND   | 3   |
| 26 | Copos de vidro transparente circular 300ml                                   | UND   | 60  |
| 27 | Garrafa térmica tipo Pump 1,5 litros preta                                   | UND   | 30  |
| 28 | Rodo para pia 20 cm                                                          | UND   | 3   |
| 29 | Xícara de cafezinho com pires (cerâmica branca)                              | UND   | 50  |
| 30 | Xícara de chá com pires (cerâmica branca)                                    | UND   | 24  |
| 31 | Extensão elétrica tripolar 5 metros, 2x1,5mm, 5 tomadas                      | UND   | 10  |

|    |                            |     |    |
|----|----------------------------|-----|----|
| 32 | HD Externo USB 3.0 , 01 TB | UND | 10 |
| 33 | Pen Drive 128 GB USB 3.2   | UND | 15 |

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpres-P-EXE, do ano de 2024.

5.2. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 12.882,70 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

| Empresas vencedora por menor preço unitário |                    |              |
|---------------------------------------------|--------------------|--------------|
| Papelaria Oliveira                          | Port Distribuidora | Via Copa     |
| R\$ 9.592,76                                | R\$ 299,24         | R\$ 2.990,70 |

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O fornecimento será em até 30 dias, prorrogáveis por igual período.

6.2. A Ordem de Fornecimento terá vigência de 90 dias.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- fornecer os produtos, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Fornecimento; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpres - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpres - Exe.
- Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpres - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local.
- Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:**

a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Fornecimento dos produtos, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

## **11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

11.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto nas propostas comerciais, individualizados na planilha de preços (0179349) e Ordens de Fornecimentos.

11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).

- 11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times 365$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.
12. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 12.1. Pela natureza da contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual.
13. **RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.
14. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

**ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 02/10/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 03/10/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0179357** e o código CRC **BFCCDE64**.





## Posição: Orçamento

CNPJ: 09271672/0001-06



Validade: 30 Dias      Prazo Entrega: 15 dias/IMEDIATO  
Rca: 10 - WILTON      Cobrança: C/APRES

**VIA COPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES EIRELI EPP**  
**CRS 512 BLOCO "B" LOJA 23 1º ANDAR - CEP: 70361-525 - BRASÍLIA-DF**  
**TELEFAX: (61) 3345.1018 / 3262.4122 E-MAIL: vendas@viacopa.com.br**

## ordem de fornecimento para assinatura - Aquisição de materiais - Via Copa.pdf

Documento número #372f11bd-3f15-4b8a-9bd3-4b0fcec812ed  
Hash do documento original (SHA256): 45a0c47772e7eee136ea48f8659c5d0412d832711396ea974cc606a72318924a

### Assinaturas

- ✓

WILTON LUIZ LIMA DE BRITO

CPF: 054.768.521-15

Assinou como contratada em 05 dez 2024 às 09:44:37
- ✓

Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 04 dez 2024 às 16:16:52
- ✓

Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 04 dez 2024 às 16:37:21
- ✓

Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 04 dez 2024 às 16:39:04
- ✓

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

CPF: 245.446.201-04

Assinou como contratante em 06 dez 2024 às 09:49:51

### Log

- 04 dez 2024, 14:57:40

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 372f11bd-3f15-4b8a-9bd3-4b0fcec812ed. Data limite para assinatura do documento: 03 de janeiro de 2025 (14:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 dez 2024, 15:04:01

Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de janeiro de 2025 (15:30).

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 dez 2024, 15:04:01 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.</p>                                                                                                 |
| 04 dez 2024, 15:04:01 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.</p>                                                                                                  |
| 04 dez 2024, 15:04:01 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: vendas@viacopa.com.br para assinar como contratada, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILTON LUIZ LIMA DE BRITO.</p>                                                                                                                                  |
| 04 dez 2024, 15:04:01 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.</p>                                                                                                      |
| 04 dez 2024, 15:04:01 | <p>Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.</p>                                                                                                      |
| 04 dez 2024, 16:16:52 | <p>Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                               |
| 04 dez 2024, 16:37:21 | <p>Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 177.17.232.172. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                  |
| 04 dez 2024, 16:39:04 | <p>Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                   |
| 05 dez 2024, 09:44:37 | <p>WILTON LUIZ LIMA DE BRITO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail vendas@viacopa.com.br. CPF informado: 054.768.521-15. IP: 131.0.22.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8172 e longitude -47.9183. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1064.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 dez 2024, 16:32:55 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 fez alteração em joao.santana@funpresp.com.br: assinar como contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 05 dez 2024, 16:32:55 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04.                                                                                                                  |
| 06 dez 2024, 09:49:51 | JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.244.49. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.63604 e longitude -47.848989. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1066.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 09 dez 2024, 09:31:25 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 removeu da Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 09 dez 2024, 09:33:03 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 09 dez 2024, 09:33:29 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 372f11bd-3f15-4b8a-9bd3-4b0fcec812ed.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 372f11bd-3f15-4b8a-9bd3-4b0fcec812ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).